



Lei nº 1.177/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.114/2023, que consolida a legislação pertinente ao Auxílio Alimentação aos Servidores do Poder Executivo do Município de São Jorge d'Oeste - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.114/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“§1º. O valor mensal a ser pago à título de auxílio alimentação será variável de acordo com o valor da remuneração base inicial do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme Tabela constante no Anexo I da presente Lei, a qual será reajustada na mesma data e nos mesmos indexadores do reajuste concedido na remuneração dos servidores públicos, mediante a edição de Decreto.”.

Art. 2º. Fica inserido o Anexo I na Lei Municipal nº 1.114/2023, com a seguinte redação:

“ANEXO I

REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO EFETIVO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 700,00 (setecentos reais)
R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) ou acima	R\$ 491,62 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

”



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 3º. Inclui o I ao §4º, artigo 1º da Lei Municipal nº 1.114/2023, passando a ter a seguinte redação: ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01/2025).***

I – Excetuem-se das vedações do §4º, os casos de licença para tratamento de saúde e licença gestante, no limite temporal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.
(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01/2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano
de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

Publicado no A 4 P
Expedição nº 3296
Data 12 / 06 / 25
Página 26


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito